



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

PERNAMBUCO

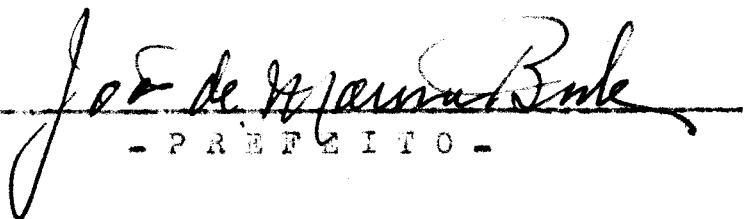
ESTADO DE
PERNAMBUCO.

LEI Nº 8

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Do Município obrigado a criar uma Cadeira Municipal na localidade U-
marí, 2º distrito deste Município.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 29 de outubro de 1965.


- P R E F E I T O -